



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1013

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1013

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.587 DE 27 DE JULHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá (com alteração dada pela Lei Complementar nº 3.598 de 14.09.2021);

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora ALEXSANDRA SANTANA NUNES, prestadas pela Secretária Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora tem Responsabilidade na Direção dos serviços e supervisão do desenvolvimento do Programa Criança Feliz, de acordo com a Portaria nº 35.172), sendo responsável pela implantação dos dados junto ao sistema, a gestão do programa, capacitação dos visitantes locais e acompanhamento da meta estipulada para o Município, a fim de garantir que o Programa seja mantido no Município.

CONSIDERANDO finalmente, que a referida servidora pública deverá estar à disposição da Secretária sempre que necessário, para desempenho de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida à servidora pública municipal **ALEXSANDRA SANTANA NUNES**, nomeada pela Portaria nº 373171 de 19 de agosto de 2020, no cargo de Assistente Social, uma gratificação no percentual de **30%** (trinta por cento), conforme disposto na faixa 3, da tabela descrita no parágrafo único do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 (com alteração dada pela Lei Complementar nº 3.598 de 14.09.2021) e nos moldes do Decreto Municipal nº 3.837/2019.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1013

Página 3 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010 e suas alterações.

Artigo 4º - Este Decreto tem vigência a partir de 01.07.2022.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 27 de julho de 2022.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Quatá, na data supra.

M. Pereira
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1013

Página 4 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO Nº 4.588
DE 27 DE JULHO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá (com alteração dada pela Lei Complementar nº 3.598 de 14.09.2021);

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora CAMILA LOPES, prestadas pelo Secretário Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora tem Responsabilidade na Direção dos serviços, junto ao setor de licitações, sendo responsável por alimentar o Portal da Transparência Municipal com todos os dados e informações dos processos licitatórios e, ainda, é responsável pelo contato com os fornecedores, controle dos prazos e condições contratuais, elaboração de notificações necessárias e lançamento de todos os dados no sistema de software utilizado pela Prefeitura (hoje sistema Fiorilli);

CONSIDERANDO finalmente, que a referida servidora pública deverá estar à disposição do Secretário sempre que necessário, para desempenho de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida à servidora pública municipal CAMILA LOPES, nomeada pela Portaria nº 36.855 de 19 de fevereiro de 2020, no cargo de Escriturária, uma gratificação no percentual de **30%** (trinta por cento), conforme disposto na faixa 3, da tabela descrita no parágrafo único do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 (com alteração dada pela Lei Complementar nº 3.598 de 14.09.2021) e nos moldes do Decreto Municipal nº 3.837/2019.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1013

Página 5 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010 e suas alterações.

Artigo 4º - Este Decreto tem vigência a partir de 01.07.2022.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 27 de julho de 2022.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

M. Pereira
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEL ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1013

Página 6 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.589
DE 27 DE JULHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá (com alteração dada pela Lei Complementar nº 3.598 de 14.09.2021);

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora ROSANGELA DE SOUZA RODRIGUES, prestadas pelo Secretário Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora tem Responsabilidade na Direção dos serviços, junto ao setor municipal de compras, como cotação de preços junto aos fornecedores, recebimento de orçamentos, lançamento dos dados no Portal de Transparência, além da alimentação do sistema utilizado para acompanhamento da cotação de preços até a conclusão do processo de compras direta;

CONSIDERANDO finalmente, que a referida servidora pública deverá estar à disposição do Secretário sempre que necessário, para desempenho de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida à servidora pública municipal **ROSANGELA DE SOUZA RODRIGUES**, nomeada pela Portaria nº 17.681 de 15 de janeiro de 2007, no cargo de recepcionista, uma gratificação no percentual de **30%** (trinta por cento), conforme disposto na faixa 3, da tabela descrita no parágrafo único do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 (com alteração dada pela Lei Complementar nº 3.598 de 14.09.2021) e nos moldes do Decreto Municipal nº 3.837/2019.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1013

Página 7 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br


Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010 e suas alterações.

Artigo 4º - Este Decreto tem vigência a partir de 01.07.2022.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 27 de julho de 2022.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1013

Página 8 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.690 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá (com alteração dada pela Lei Complementar nº 3.598 de 14.09.2021);

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pelo servidor CLAUDIO DA SILVA BASSI, prestadas pelo Secretário Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, o servidor tem Responsabilidade Direta de Função Específica, uma vez que é responsável pela entrega de documentos junto aos órgãos ERPLAN, GIGOV, TRIBUNAL DE CONTAS, CORREIOS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, além de realizar cotações de preços de produtos, auxiliando o setor de compras e executar pagamentos em auxílio ao Setor de Tesouraria;

CONSIDERANDO finalmente, que o referido servidor público deverá estar à disposição do Secretário sempre que necessário, para desempenho de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida ao servidor público municipal **CLÁUDIO DA SILVA BASSI**, nomeado pela Portaria nº 35.190, de 18 de setembro de 2018, no cargo de motorista, uma gratificação no percentual de **50%** (cinquenta por cento), conforme disposto na faixa 5, da tabela descrita no parágrafo único do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 (com alteração dada pela Lei Complementar nº 3.598 de 14.09.2021) e nos moldes do Decreto Municipal nº 3.837/2019.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1013

Página 9 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010 e suas alterações.

Artigo 4º - Este Decreto tem vigência a partir de 01.11.2022.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 23 de novembro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

M. Pereira
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1013

Página 10 de 14

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

PORTARIA Nº 40.376 DE 02 DE JANEIRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO OFICIAL, EQUIPE DE APOIO E EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a vontade política da atual gestão em adotar normas e procedimentos relativos a licitação na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que as aquisições de bens e prestação de serviços celebrados pela Administração Pública Municipal de Quatá serão realizadas preferencialmente, na modalidade de licitação denominada pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a contratação mais econômica, segura e eficiente;

CONSIDERANDO que a licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim os princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade, eficiência e eficácia;

CONSIDERANDO que é mister deste Governo Municipal fazer cumprir as regras que ditam os novos procedimentos licitatórios, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2.002, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e de suas posteriores alterações, Lei Municipal n.º 2.029 de 03 de Agosto de 2.005 e, Decreto Municipal n.º 2.203 de 08 de Agosto de 2.005;

CONSIDERANDO FINALMENTE a necessidade de substituição de alguns dos Membros das Equipes de Apoio e Acompanhamento Técnico;

RESOLVE:

Artigo 1º - Em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e na Lei Municipal n.º 2.029 de 03 de Agosto de 2.005, resolve designar PREGOEIRO OFICIAL bem como EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, conforme quadro abaixo, para compor a equipe que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1013

Página 11 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

irá proceder à estrita obediência do Decreto n.º 2.203/2.005, de 08 de Agosto de 2.005, que aprovou o regulamento que define as normas e procedimentos relativos à Licitação na modalidade Pregão, destinados à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, no âmbito da Administração Pública Municipal, a saber:

PREGOEIRO OFICIAL:

LUCIANA APARECIDA CASADEI

EQUIPE DE APOIO:

SONIA APARECIDA CASTRO SOUZA
FATIMA APARECIDA CROSCATTO LOPES PEREIRA
CRISTIANO ROBERTO SCALLI
CAMILA LOPES
RENATO JOSÉ ZANICHELLI
GISLAINE APARECIDA CAZADEI DE JESUS

EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

VILMA FREITAS BENITEZ BEPLER VICTOR, MARIA ROSELI SANTOS PEREIRA – Alimentação Escolar
JOSÉ ROBERTO SCALI, IVANA CRISTINA RONCADA GIACON ALMEIDA, THAIS CRISTINA GARCIA MATHIAS , RAFAEL BATISTA RIBEIRO, ALBA REGINA NEVES DE SOUZA , VANESSA CASADEI, EDLAYNE OLIVEIRA VENTURIN , – Saúde
JULIO TAMOTSU MIYAZAKI YASUNICI, ANDREIA DE CASSIA ROMEIRO – Saúde – Odontológico
VIVIANE PEREIRA DALLA PRIA, MARIA CARLOTA DE PAULA VOMERO GIL, VANESSA MAESTRE DALLA PRIA – Saúde – Medicamentos
BIANCA ANDRADE DESTRO, MARLI BORGES DE SOUZA – Obras e Serviços
RODOLFO VERISSIMO FILHO, BRUNO MANOEL PELLINI GARCIA – Agricultura e Abastecimento
LUCIANE GONÇALVES LEITE PÉCCHIO, SANDRA APARECIDA BERTO DOURADO – Ação Social
DAISY CRISTINA PIRES NUCCI, MATILDE DE CARVALHO G. AZEVEDO, SIMONE MARICATO, MÁRCIA EVANGELISTA ALMEIDA SILVÉRIO – Educação e Cultura
ROBERTO SERGIO NOGUEIRA , SILVIO EDUARDO DOS SANTOS – Esporte e Turismo
LUIZ CARLOS PETENATI, VALDECI BENEDITO DE OLIVEIRA – Transporte
JOSÉ MARIA DOS SANTOS FILHO, LUIZ CARLOS PETENATI, VALDECI BENEDITO DE OLIVEIRA – Mecânica /Pavimentação.
ANA PAULA DOS SANTOS BRAATZ VIEIRA - Informática



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1013

Página 12 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Parágrafo Único – Na hipótese de o Pregoeiro Oficial designado neste artigo, encontrar-se impedido de atuar em algum dos procedimentos licitatórios, o mesmo será substituído para o exercício de suas funções pela seguinte servidora municipal: SONIA APARECIDA CASTRO SOUZA, ocupante do cargo de escriturária.

Artigo 2º - A Convocação dos membros para os trabalhos de Equipe de Apoio e Equipe de Acompanhamento Técnico ficará a cargo do Pregoeiro que poderá fixar escala de participação total ou parcial, sendo, nestas condições, obrigatória a presença dos membros convocados.

Artigo 3º - Os serviços prestados pelos membros da Equipe de Apoio e Equipe de Apoio Técnico não onerarão os cofres públicos Municipais e serão considerados relevantes ao Município.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 39.252, de 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Quatá, 02 de janeiro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1013

Página 13 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**PORTARIA Nº 40.377
DE 02 DE JANEIRO DE 2.023.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO o término do mandato da Comissão Permanente de Licitações constituída pela Portaria nº 39.251, de 03 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93 que determina que a investidura dos membros das Comissões Permanentes não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente;

CONSIDERANDO finalmente as demais disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Licitações durante o exercício financeiro de 2.023:

- a) SONIA AP. DE CASTRO SOUZA – Presidente
- b) LUCIANA APARECIDA CASADEI- Secretária
- c) GISLAINE APARECIDA CAZADEI DE JESUS – membro
- d) BIANCA ANDRADE DESTRO - membro
- e) RENATO JOSÉ ZANICHELLI – membro
- f) FÁTIMA APARECIDA CROSCATTO LOPES PEREIRA – suplente
- g) MARLI BORGES DE SOUZA - Suplente
- h) CAMILA LOPES – suplente

Artigo 2º - A Comissão de Licitações somente poderá deliberar a respeito dos processos licitatórios com a presença de no mínimo 03 (três) dos membros mencionados no artigo anterior, preferencialmente àqueles nomeados às letras “a”, “b” “c”, “d” e “e”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1013

Página 14 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 3º - Compete à Comissão de Licitações de que trata a presente Portaria, receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 39.251, de 03 de janeiro de 2.022.

Prefeitura Municipal de Quatá, 02 de janeiro de 2.023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa